



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 787 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EMBAUÚBA/SP, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010”.

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER:** que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Embaúba/SP, para o exercício financeiro de **2010**, nos termos do Artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2010**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da administração municipal direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º A Receita total estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 7.025.870,85 (sete milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

I) RECEITAS CORRENTES	R\$
1100 – Receita Tributária	298.965,94
1200 – Receita de Contribuições	48.000,00
1300 – Receita Patrimonial	51.000,00
1600 – Receita de Serviços	4.200,00
1700 – Transferências Correntes	7.096.918,29
1900 – Outras Receitas Correntes	61.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	7.560.084,23
(-) Deduções para formação do FUNDEB	1.084.213,38
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	6.475.870,85
2000 – Receita de Capital	550.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO.....	7.025.870,85



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



Art. 3º

A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

§ 1º - POR ÓRGÃOS:

a) ORÇAMENTO FISCAL	R\$
01 - Poder Legislativo	408.000,00
02 - Governo e Órgãos Auxiliares	2.421.351,27
03 - Secretarias de Obras e Serviços	2.254.657,76
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	1.941.861,82
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....	7.025.870,85

§ 2º - POR FUNÇÕES:

a) ORÇAMENTO FISCAL	R\$
01 - Legislativa	408.000,00
02 - Judiciária	110.000,00
03 - Assistência Social	320.000,00
04 - Administração	2.012.250,00
08 - Previdência Social	120.296,00
10 - Saúde	1.562.784,00
12 - Educação	1.530.435,00
13 - Cultura	28.700,00
15 - Urbanismo	550.658,00
20 - Agricultura	25.000,00
26 - Transporte	260.700,00
27 - Desporto e Lazer	97.047,85
99 - Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....	7.025.870,85

§ 3º - POR SUB-FUNÇÕES:

a) ORÇAMENTO FISCAL	R\$
031 - Ação Legislativa	408.000,00
122 - Administração Geral	2.183.730,00
244 - Assistência Comunitária	312.220,00
271 - Previdência Básica	120.296,00
301 - Atenção Básica	1.562.784,00
361 - Ensino Fundamental	1.070.413,00
363 - Ensino Profissional	25.087,00
364 - Ensino Superior	20.000,00
365 - Educação Infantil	386.235,00
392 - Difusão Cultural	28.700,00
452 - Serviços Urbanos	550.658,00
782 - Transporte Rodoviário	260.700,00
812 - Desporto Comunitário	97.047,85
999 - Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....	7.025.870,85



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



§ 4º - POR NATUREZA DA DESPESA:

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 - DESPESAS CORRENTES	R\$
1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.375.798,99
2 - Juros e Encargos da Dívida	16.208,11
3 - Outras Despesas Correntes	3.083.863,75
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$
4 - Investimentos	530.000,00
5 - Amortização da Dívida	20.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$
7 - Reserva de Contingência	0,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....	7.025.870,85

Art. 4º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir, no curso da execução orçamentária de **2010**, créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)**, da despesa total fixada por esta Lei.

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF, e Artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

V - Abrir no curso da execução do orçamento de **2010**, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

VI - A transportar, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria e programação nos termos do inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



§ 2º Entende-se como categoria de programação, e de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2010**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de novembro de 2009.


Jesus Nazário Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 19 de novembro de 2009.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO